

## RESOLUÇÃO N.º 254/07-CSMP

## O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, nos autos do Processo n.º 3.999/2007/PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, § 3.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, bem como os arts. 41, § 2.º, inciso III, 43, inciso IX e 145, parágrafo único, inciso II, também da LC n.º 011/93;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes em sessão ordinária realizada em 20 de junho de 2007;

## **RESOLVE:**

- I HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 3.999/2007/PGJ, relativo a abuso de autoridade supostamente praticado pela Delegada de Polícia Dra. Heddylamar Menezes, titular do 9º Distrito Policial, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pena, nos termos do art. 109, VI, do Código Penal Brasileiro, considerando que o delito ocorrera no ano de 1999 e sua pena máxima seria de seis meses, conforme artigo 6º da Lei Federal n.º 4.898/65;
- **II- PROPOR** a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar, por força do que estabelece o art. 121, inciso II da Lei Complementar n.º 011/93, considerando-se que o processo encontrava-se parado desde o ano de 1999;
- III- ENCAMINHAR esta decisão, juntamente com os presentes autos, ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 20 de junho de 2007.

## EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro